



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

**I- DADOS GERAIS**

**Termo de Colaboração nº:** 021/2023/SMPS/EP

**Período de Vigência:** 06/12/2023 a 05/03/2024

**OSC Parceira:** Associação de Promoção do Menor

**CNPJ:** 23.953.177/0001-08

**Objeto da Parceria:** Executar ações de melhoria no local que proporcionarão o bem-estar e oportunidades de crescimento, aprendizado e desenvolvimento social de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. A manutenção do espaço é essencial para a continuidade do serviço de fortalecimento de vínculos.

**Público-Alvo:** Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**Valor de repasse no período:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

**Gestora da Parceira:** Priscila Alves Rosa Ramos

**Portaria de designação da Gestora de Parceria:** Portaria nº. 18/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/05/2024. Edição 3764.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE  
PARECER**

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria se deu em 19/04/2023 renovada em 10/05/2024 por meio da Portaria nº 18/2024/SMPS;

Considerando que o *caput* do artigo 71 da Lei Federal nº. 13.019/2014 estabelece o dever da Administração Pública, que deverá apreciar a prestação de contas apresentada pela OSC;



A presente análise terá caráter documental, seguindo as formalidades legais, sendo analisados na elaboração deste parecer:

<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC</b>	<b>Nº DA FOLHA NO PROCESSO</b>
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 131/132
Relatório Fotográfico	Fls. 133/160
Relatório Final de Execução Financeira	Fls. 161
Justificativa	Fls. 162
Extratos bancários	Fls. 163/171

### **III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:**

*Meta 1: Aquisição de materiais para pintura, iluminação e de redes apropriadas para a quadra.*

*Meta 2: Aquisição de materiais para pintura, rede elétrica, iluminação interna.*

*Meta 3: Aquisição de materiais de rede e eletricidade na sala de informática.*

*Meta 4: Aquisição de materiais esportivos.*

Conforme Orçamentos e notas apresentadas nas folhas 176/219 e o relatório fotográfico foram adquiridos todos os materiais previstos no Plano de Trabalho para melhorias estruturais da Organização de forma a dar melhores condições para a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos na unidade que se localiza na Rua Claudinei Lopes da Silva nº. 235, Bairro Nossa Senhora do Pilar II, no município de Pouso Alegre/MG.

No Relatório de Execução Final do Objeto e justificativa apresentada, a OSC relata como as melhorias foram sendo realizadas durante o período de vigência da parceria e justifica que a finalização das melhorias referente a pintura se deu após a vigência em maio de 2024, tendo em vista atrasados ocasionados pelo período chuvoso e infiltrações que foram identificadas no decorrer da execução, porém todas as despesas foram contratadas dentro da vigência da parceria, ficando as notas fiscais com data



posterior, tendo em vista o pagamento ao final das retiradas dos produtos de pintura e conclusão dos serviços.

Diante da análise realizada, considerando que ficou demonstrado que a OSC cumpriu o objeto da parceria, alcançando as metas pactuadas no Plano de Trabalho, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, acatamos a justificativa apresentada.

#### **IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS**

Através dos documentos apresentados na Prestação de Contas pela OSC foi possível observar que as melhorias estruturais realizadas beneficiaram os usuários proporcionando um impacto social positivo e possibilitando que o serviço de fortalecimento de vínculo seja ofertado em ambiente mais acolhedor e adequado as ações e atividades ofertadas pela Organização.

Dessa forma, é possível afirmar que os impactos sociais foram alcançados, tendo em vista a melhoria do espaço para o atendimento dos usuários e suas respectivas famílias, possibilitando a superação de vulnerabilidades sociais.

#### **V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

A Associação não realizou pesquisa de satisfação, não sendo possível por este meio verificar o grau de satisfação do público atendido.

#### **VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**

O objeto pactuado relaciona-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no âmbito da Proteção Social Básica para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, já ofertado pela Associação, sendo possível assim sua continuidade, mesmo após a conclusão do objeto pactuado.



## VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira, notas e orçamentos e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que há nexos entre as despesas, o objeto da parceria e a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3); que houve rendimentos no valor de R\$138,24 (cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) que foram aplicados no objeto da parceria em conformidade com o parágrafo único do artigo 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014; e que foram realizados descontos de tarifas bancárias no valor de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), que foram devolvidas para a conta da parceria e utilizadas em seu objeto, uma vez que ainda estava vigente, juntamente com uma contrapartida da OSC no valor de R\$520,17 (quinhentos e vinte reais e dezessete centavos).

## VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi alcançado havendo impacto social em razão da execução do objeto, atingindo as metas pactuadas no Plano de Trabalho de forma a garantir aos usuários do Serviço de Convivência e




Fortalecimento de Vínculo atendidos pela Organização uma ambiente acolhedor e adequado às atividades desenvolvidas.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR, inscrita no CNPJ nº. 23.953.177/0001-08 e encaminhado para análise da Administradora Pública.

Informo que todo processo de prestação de contas analisado neste parecer, autuado em volume único, se encontra a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre, 27 de dezembro de 2024.

  
**Priscila Alves Rosa Ramos**  
Gestora de Parcerias  
Portaria nº. 18/2024/SMPS